RESOLUÇÃO DE Nº CM-026/88

AUTORIZA 0 MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS FIRMAR CONVENIO COM A SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO – SUNAB – VISANDO A FISCALIZAÇÃO E A INSPEÇÃO DE ABASTECIMENTO EM DIVINÓPOLIS.

"O Povo do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Divinópolis, firmar convenio com a superintendência nacional do abastecimento- sunab – visando a fiscalização e a inspeção de abastecimento em Divinópolis.

Art. 2º - O Convenio citado no artigo 1º, desta resolução, do qual constam os direitos e obrigações das partes, dela fica fazendo parte integrante.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente com nela se contém".

Divinópolis, 1º de novembro de 1988.

Arthur Diniz Filho
Presidente

Projeto de Resolução CM nº024
Publicação:Diário do Oeste
05 de novembro de 1988

CONVÊNIO DE FISCALIZAÇÃO QUE CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO – SUNAB, E O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS, NA FORMA QUE SE SEGUE:

A Superintendência Nacional do abastecimento – sunab – autarquia federal com sede e foro no Distrito Federal, no Palácio de Desenvolvimento, 11º andar, CGC 33618323/0001-001, representada por seu delegado no Estado de Minas Gerais, Dr. Ronan Andrade de Oliveira, daqui por diante denominada 1ª.